

**DECRETO Nº. 1221001/2018, de 21 de Dezembro de 2018.**

**Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano, natal e ano novo, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá, demais legislação aplicável à espécie, e

**CONSIDERANDO** o tradicional recesso para festas de final de ano, natal e ano novo, buscando proporcionar aos servidores um descanso e o festejo tradicional do final de ano com suas famílias, além gerar economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos municípios procuram a Prefeitura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo, compreenderá o período de 24/12/2018 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezoito) a 02/01/2019 (dois de janeiro de dois mil e dezenove), abrangendo as repartições públicas do Município de Tauá-CE, com as ressalvas constantes deste decreto.

**§1º** - No período de recesso restam assegurados os serviços essenciais à população, cujas repartições continuarão atuando de forma normal, como educação, trânsito, limpeza pública, segurança pública, contabilidade, órgãos de fiscalização e a arrecadação no âmbito do Departamento de Gestão Tributária do Município.

**§2º** - Os serviços essenciais poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

**Art. 2º** - De acordo com a necessidade da população e a conveniência da administração, poderá ser suspenso o período de recesso em determinada(s) secretaria(s) ou repartição(ões).

**Art. 3º** - Cada secretário poderá editar regras mais específicas para atender cada caso particular, dando a devida publicidade.

**Art. 4º** - Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**



**Carlos Frederico Citó Cesár Rêgo**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**


**DECRETO N° 1221001/2018**

**Data da Publicação: 21/12/2018**

**Local: Prefeitura Municipal de Tauá.**

Certifico que o **DECRETO N° 1221001/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, que “DISPÕE SOBRE O RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi afixado nesta data no flanelógrafo oficial localizado no Paço Municipal, em conformidade com o disposto na vigente legislação, especialmente no Art. 28, inciso X, da Constituição Estadual combinado com o Art. 10, inciso X da Lei Orgânica do Município de Tauá.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE.** Em 21 de dezembro de 2018.



**Hepaminondas Feitosa Sobrinho**  
Chefe de Gabinete  
(Interino)